

DECRETO N.º 029, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

APROVA O PLANO MUNICIPAL DE VACINAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – PR.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando a aprovação do Plano Municipal de vacinação pelo Comitê de enfrentamento do COVID-19, resolve e

D E C R E T A

Art. 1.º Fica aprovado o Plano Municipal de Vacinação, no âmbito do Município de Pato Bragado – PR, anexo à este Decreto, elaborado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Pato Bragado, devidamente discutido e aprovado pelo Comitê de enfrentamento do COVID-19.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de 2021.

Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO

ANEXO I – DECRETO 029/2021

**PLANO DE AÇÃO DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19
MUNICÍPIO: PATO BRAGADO**

IDENTIFICAÇÃO			
Município: Pato Bragado		Regional de Saúde: 20º Regional de saúde	
Endereço da SMS: Rua Florianópolis, 1177, centro			
Função	Contato		
	Nome	Telefone	E-mail
Secretário de Saúde	John Jeferson Weber Nodari	45 99211442	saudepb@patobragado.pr.gov.br
Responsável Vig. Epidemiológica	Fernanda Regina Brod	45 999849455	epidemiologia@patobragado.pr.gov.br
Responsável Vigilância Sanitária	Jean Carlo Pommrenke	45 988114266	jcp171@gmail.com
Responsável Atenção Primária	John Jeferson Weber Nodari	45 999211442	saudepb@patobragado.pr.gov.br
Coordenador/a Imunização	Fernanda Regina Brod	45 999849455	vacina@patobragado.pr.gov.br
FARMACOVIGILÂNCIA			
Ações		Atividades	
Notificação de EAPV		<p>Informar a notificação imediatamente á 20º Regional de Saúde e registrar no sistema de notificação de EAPV-Covid-19.</p> <p>O responsável por essa ação será a vigilância epidemiológica/coordenação da sala de imunização.</p> <p>A ficha de notificação será realizada assim que informada a EAPV ao setor de imunização ou atendimento de emergência no município.</p>	
Investigação de EAPV		<p>A investigação de EAPV será realizada pela vigilância epidemiológica/coordenação da sala de vacinação.</p> <p>Em caso de necessidade de atendimento médico, o paciente será encaminhado ao Centro de Saúde Albino Edvino Fritzen ou para o Hospital e Maternidade Capriotti.</p>	
Identificação de Eventos Graves Pós-Vacinação, conforme Portaria n.º 204, de 17 de fevereiro de 2016		<p>O responsável em informar os eventos graves pós-vacinação será o enfermeiro da vigilância epidemiológica/coordenação da sala de vacina.</p> <p>A Regional de Saúde será comunicada imediatamente através de contato telefônico e e-mail.</p> <p>O paciente grave será encaminhado para o Hospital de referência.</p>	

OPERACIONALIZAÇÃO DA VACINAÇÃO	
Ações	Atividades
Organização da Rede de Frio	<p>O recebimento de insumos se dará através de carros da Regional de Saúde ou do município, climatizado em uso exclusivo de transporte de termolábeis.</p> <p>O armazenamento será na própria sala de vacinas/rede de frio, por se tratar de um município de pequeno porte e possuir somente uma sala de imunização.</p> <p>As doses serão acondicionadas em geladeira específica da marca INDREL com controle de temperatura, sala climatizada com ar-condicionado.</p> <p>A segurança dos imunobiológicos se dará através da ação policial e de vigilância tanto no transporte como no armazenamento. As vacinas serão acondicionadas em caixa térmica de fibra com temperatura entre 2°C e 8°C, com gelo retornável para o transporte e armazenadas em geladeira específica INDREL com temperatura entre 2°C e 8°C.</p>
Capacitação/atualização dos profissionais de saúde	<p>A capacitação dos profissionais envolvidos na vacinação se dará através de reuniões via web com a Regional de Saúde e repasse de informações e técnicas através do Informe Técnico pela coordenação da sala de imunização.</p> <p>Os vacinadores estão orientados sobre os cuidados especiais no momento do contato com o paciente e o uso correto dos EPI's, como máscara, touca, jaleco e óculos de proteção.</p>
Vacinação	<p>A sala de vacinas atende ao público de segunda à sexta-feira, no período da manhã entre 8h e 11h, e no período da tarde entre 14h e 17h.</p> <p>Os profissionais vacinadores serão exclusivos da sala de vacinas atendendo a população de rotina e a população de campanha.</p> <p>Para organizar o fluxo de atendimento, as agentes comunitárias de saúde estarão na porta de entrada da sala de imunização fazendo uma triagem dos pacientes (verificando temperatura e passando álcool nas mãos) e organizando a fila de espera.</p>
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	
Ações	Atividades
Operacionalização do Sistema de Informação	<p>Será registrado todo paciente vacinado para Covid-19 na planilha disponibilizada pelo Ministério da Saúde</p>

	<p>manualmente. Após o término dos atendimentos, estes pacientes serão inseridos no sistema de digitação de vacinados SI-PNI COVID.</p> <p>Nosso estabelecimento conta com conectividade na internet e iremos fazer a digitação online no SI-PNI COVID.</p> <p>A capacitação se deu através de reunião web com a 20ª Regional de Saúde utilizando o SCPA e o SI-PNI COVID treinamento.</p>
Vacinação Extra Muro	<p>A vacinação extramuro será realizada somente naqueles pacientes á cima de 80 anos que possui dificuldade de vir até a sala de imunização ou outro paciente elegível para receber a vacinação mas não tem acesso à Unidade de Saúde.</p> <p>Será utilizado carro climatizado, caixa térmica de fibra com gelo reciclável mantendo a temperatura indicada de 2°C a 8° C com o uso de termômetro.</p> <p>Este profissional cumprirá todas as medidas de cuidado ao enfrentamento do Covid-19.</p> <p>Será preenchido de forma manual a planilha encaminhada pelo Ministério da Saúde e posteriormente será digitado no sistema de informação.</p>
Registro na Caderneta de Vacinação	<p>O registro na caderneta de vacinação conterà os dados essenciais já utilizados na rotina:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Nome da vacina; 2. Data de vacinação; 3. Lote da vacina; 4. CNES; 5. Assinatura do profissional. <p>As pessoas que comparecerem sem a caderneta de vacinação, será emitida nova via com os dados pessoais do paciente.</p>

GRUPOS PRIORITÁRIOS

Grupos Prioritários	Quantitativo
Pessoas de 60 anos ou mais, Institucionalizadas	00
População Indígena em Terras Indígenas Demarcadas	00
Trabalhadores de Saúde que atuam em Serviços de Saúde	80
Pessoas de 80 anos ou mais	198

Pessoas de 75 a 79 anos	167
Pessoas de 70 a 74 anos	230
Pessoas de 65 a 69 anos	314
Pessoas de 60 a 64 anos	354
Pessoas em Situação de Rua	00
Trabalhadores de Força de Segurança e Salvamento	05
Comorbidades	784
Trabalhadores Educacionais e da Assistência Social (CRAS, CREAS, Casas/Unidades de Acolhimento)	30 - Assistência Social
Pessoas com Deficiência Institucionalizadas	00
Pessoas com Deficiência Permanente Severa	15
Quilombolas, Povos e Comunidades Tradicionais Ribeirinhas	00
Caminhoneiros	50
Trabalhadores de Transporte Coletivo Rodoviário e Ferroviário de Passageiros	10
Trabalhadores de Transporte Aéreo	00
Trabalhadores Portuários	00
População Privada de Liberdade (exceto trabalhadores de saúde e segurança)	00
Trabalhadores do Sistema Prisional	00
TOTAL	2.237

COMUNICAÇÃO	
Ações	Atividades
Comunicação	Postagem nas redes sociais da prefeitura e no site oficial. Repasse de informação para a população geral através da rádio local e das cidades vizinhas.

Elaboração:

Enf. Fernanda Regina Brod
Coren Pr Nº 409.996

Enf. Luise Fabiane Schmitt
Coren Pr Nº 148.731

ANEXO II

Escalonamento da vacinação em Trabalhadores de Saúde que atuam em Serviços de Saúde, visando execução do Plano Estadual de Vacinação Contra a COVID-19 do Paraná

I- INTRODUÇÃO

Considerando a população a ser vacinada e o quantitativo de vacinas disponíveis, os conceitos e escalonamento, abaixo apresentados, visam a subsidiar a execução do Plano Estadual de Vacinação Contra a COVID-19.

Este conteúdo será atualizado sempre que houver modificações nas variáveis ora consideradas e de acordo com mudanças no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra a COVID-19, do Programa Nacional de Imunizações – PNI, do Ministério da Saúde.

II- TRABALHADOR DE SERVIÇO DE SAÚDE

Pessoa que exerce as atividades laborais em serviço de saúde (instituições públicas e privadas prestadoras de serviços de internação hospitalar e instituições prestadoras de serviços ambulatoriais de saúde).

Os locais de trabalho são de natureza diversa, desde onde se realiza a assistência direta ao usuário acamado, até ambientes cujas atividades desenvolvidas são, exclusivamente, administrativas.

Deste modo, ainda que se enquadre como trabalhador de serviço de saúde, a exposição ao risco é diversa nos diferentes ambientes de trabalho.

A priorização da vacinação contra a COVID-19 no grupo prioritário de **Trabalhadores de Saúde que atuam em Serviços de Saúde** será em conformidade com o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra a COVID-19 (PNI/MS, 2021, 2ª Edição), e escalonada por local de atividade.

Todos os trabalhadores de saúde serão vacinados, porém, a ordem de prioridade temporal para a vacinação está escalonada em subgrupos, conforme apresentado abaixo.

III- ESCALONAMENTO DA VACINAÇÃO EM TRABALHADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICOS E PRIVADOS

A execução do Plano Estadual de Vacinação Contra a COVID-19 no Paraná se dará em etapas (1 a 10) correspondentes aos subgrupos de trabalhadores de saúde (ordem operacional e cronológica).

Exemplificando, ao término da vacinação dos trabalhadores do subgrupo 1, inicia-se a vacinação para os trabalhadores pertencentes ao subgrupo 2 e assim, sucessivamente.

SUBGRUPOS DE TRABALHADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE

- 1. Trabalhadores vacinadores/aplicadores da vacina contra a COVID-19.**
- 2. Trabalhadores de Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI).**
- 3. Trabalhadores de hospitais e serviços de urgência e emergência (UPA, SAMU, SIATE), de referência* COVID-19, Clínicas de Diálise, Serviços de Oncologia:**
 - 3.1 Trabalhadores que atuam na assistência direta a paciente COVID-19;
 - 3.2 Trabalhadores de apoio/suporte ao paciente e à equipe que atende COVID-19 (motorista, laboratório, imagem, limpeza, nutrição, entre outros);
 - 3.3 Trabalhadores que atuam em Clínicas de Diálise e Serviços de Oncologia, devido ao risco de transmissão do vírus aos pacientes;
 - 3.4 Trabalhadores em geral, exceto de áreas administrativas.

* Serviço de saúde que presta atendimento à paciente COVID-19.
- 4. Trabalhadores de Centros de Atendimento à COVID-19.**
- 5. Trabalhadores da Atenção Primária à Saúde (APS) e de Centros de Atenção Psicossocial (CAPS).**
- 6. Trabalhadores de laboratórios que coletam ambulatorialmente e processam testes/exames laboratoriais para a COVID-19.**
- 7. Trabalhadores dos demais serviços de Urgência e Emergência, como os Pronto Atendimento (PA) que não são referência para COVID-19 e de hemocentros.**
- 8. Trabalhadores que atuam na Vigilância em Saúde que desenvolvem atividades de campo relacionadas à COVID-19.**
- 9. Trabalhadores dos demais serviços ambulatoriais e hospitalares, trabalhadores atuantes em farmácias, em sistema funerário que tenham contato com cadáveres potencialmente contaminados (COVID-19), cuidadores domiciliares, doulas, e trabalhadores atuantes em áreas administrativas, inclusive da gerência e gestão da saúde.**
- 10. Trabalhadores de serviços ambulatoriais e hospitalares, públicos e privados, que se encontram em teletrabalho devido pandemia, e demais não listados anteriormente.**

Atualizado em 26.01.2021.